



EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025.

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora “**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**”, comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025**, na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar proposta, sob regime de retirada de acordo com a necessidade apresentada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, Decreto Municipal nº 5.006/2023 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto Municipal nº 4.836 de 28 de março de 2023, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento propostas: do dia 20/10/2025 a partir das 14h00min até o dia 10/11/2025 às 14h00min.

Abertura das propostas: dia 10/11/2025 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 10/11/2025 às 14h10min.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Município de Herval d'Oeste** www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Rubens Antônio Correia, e/ou pelo e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br, e no site do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura, ferramentas e correlatos, destinados a reparos, manutenção e conservação predial em geral, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que o integra.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo I).

1.2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à “Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>”, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de “Chave de Identificação e de Senha”, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

a) É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020, do TCU).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá anexar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.4.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

a.1.) A empresa optante pelo simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo V deste edital.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

b.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.6. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.7. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. 3.4.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4.8. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.5.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.12. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.5.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.15. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6. O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3. e 3.4.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.4.3. e 3.4.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como

encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.14. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO ENVIO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;*
- b) Ser apresentada por item/lote e soma total do item/lote, com valores expressos em reais;*
- c) Deverá ser indicada a MARCA/FABRICANTE do item/lote;*
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais.*

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.3. Os preços unitários e/ou lotes, não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação (Art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores).

4.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

4.6. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.6.1. O Pregoeiro considerará como formais, erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.9. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

4.9.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

4.9.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

4.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº14.133/2021, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;

- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

4.11. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

4.12. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

4.13. Com fundamento no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6. DO MODO DE DISPUTA:

6.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme normativa da Lei nº 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO DO ITEM**.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.5.1 O tempo para o registro de lances será de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7.8. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, consoante a Lei Complementar Municipal nº 133 de 23 de abril de 2015, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) Todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.9.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) Caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentados pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.9.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.9.2, "a", que tenha

manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.9.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item e/ou lote, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2. Apresente preço ou vantagem baseada em outras propostas;

8.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexecutável;

8.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.4.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

8.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos, e de acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto:

9.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

Obs.: Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

9.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943.

9.1.3. Qualificação Econômica – Financeira - Falência e Concordata:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020 do TCU).

9.1.4. Qualificação Técnica:

- a) *Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado, apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por profissional habilitado, demonstrando experiência em instalação e manutenção de decoração natalina ou serviços semelhantes*

(Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

9.1.5. Dados bancários: nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente, e dados do representante legal, conforme Anexo V.

9.1.5.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Herval d'Oeste.

9.1.6. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

9.1.7. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

9.1.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas para participar de procedimento licitatório, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV);

9.1.9. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

9.2. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

9.3. As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação elencada nos subitens seguintes:

9.3.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

9.3.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.2. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

9.3.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

9.3.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo III).

9.3.2.1. **Caso o (a) licitante seja MEI**, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

9.3.3. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.3.4. O **Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.3.4.2. Entende-se o termo **“declarado vencedor”** de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

10.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

10.2. Os documentos relativos à habilitação prevista no item 09 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo, “outros documentos” ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

10.3. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 9.3.4 deste edital).

10.4. Caso os licitantes não possuam todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Nereu Ramos nº 390, Centro, Herval d'Oeste SC, CEP 89.610-000, no prazo de até “05 (cinco) dias úteis”, a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

10.5. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

10.6. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

10.6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 09 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração **relacionados no referido item 09**, a mesma será considerada **INABILITADA**.

10.8. Os documentos tratados no item 09 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

10.9. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.10. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11.2. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela unidade requisitante, decidir no prazo de **até 03 (três) dias**, sobre a impugnação interposta.

11.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

11.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Herval d'Oeste, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.

13.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo nº 95 da Lei nº 14.133/21.

13.4. A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições

contidas no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21.

13.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP)/Contrato.

13.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo nº 133, da Lei nº 14.133/21.

13.4.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

13.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

14.1. Cabe ao Município:

14.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

14.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

14.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

14.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

14.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

14.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

14.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

14.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 14.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.
- 14.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 14.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 14.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 14.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa;
- 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

15.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

15.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

15.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

15.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

15.5.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

15.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

15.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, **por mais de 07 (sete) dias corridos** após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

15.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

15.7.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8 Para efeitos de penalidades serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

16. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

16.1. O Contrato do fornecedor poderá ser **CANCELADO**, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou no Contrato;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato;

c) O fornecedor der causa à extinção administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Autoridade Competente, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 16.1.1, efetuar-se-á por

escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Herval d'Oeste/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório; caso não aceitas as razões do pedido.

16.6. O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados, por despacho da autoridade competente do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

17.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação para este fim, ou ainda podendo ser assinado de forma digital, desde que a empresa possua o devido certificado digital para este fim sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

17.2. O contrato/Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

17.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.5 e seguintes.

17.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº14.133/21 e suas alterações posteriores, artigo nº 124.

17.5. A execução Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.6. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/21, nomeia-se como gestor e/ou fiscal de execução do Contrato e do presente Procedimento Licitatório, o(a) servidor(a) ** que será nomeado(a) para este fim através da Portaria nº ****/****, nos termos da IN CCI Nº ***/****, o qual deverá ser entregue, mediante recibo(s), certificado(s) nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.***

18. DO DOCUMENTO FISCAL:

18.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

18.1.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- I. **Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.40/0001-38;**
- II. **Fundo Municipal de Assistência Social - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 12.816.323/0001-37;**
- III. **Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 17.799.033/0001-46.**
- 18.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal; **Fone: (049) 3554- 0922 | E-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br.**
- 18.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**
- 19.1. A forma de execução está devidamente especificada no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.
- 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS.**
- 20.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta, no banco indicado pela licitante O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços ou entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das provas de regularidade junto ao INSS e regularidade de FGTS e relatório dos atendimentos realizados no período.
- 20.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 20.3. No que concerne ao critério da atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.
- 20.4. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.
- 21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 21.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.
- 21.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2025; conforme Lei Orçamentária nº 3.758/2024 de 21/11/2024, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: Manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria. Elemento

*Despesa: Aplicações Diretas 0022.2052.3.3.90.00.00; *0100*

Função Programática: 08.001.26.782.0022.2052.3.3.90.00.00

Reduzido: 120.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: *Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil.*
Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0011.2020.3.3.90.00.00; *0101*
Função Programática: *06.001.12.365.0011.2020.3.3.90.00.00*
Reduzido: 54.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: *Manutenção, encargos e atividades do Ensino Fundamental.*
Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0022.2052.3.3.90.00.00; *0101*
Função Programática: *06.002.12.361.0012.2025.3.3.90.00.00*
Reduzido: 66.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: *Manutenção, encargos e atividades do departamento de esportes.*
Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0017.2039.3.3.90.00.00; *0101*
Função Programática: *06.004.27.812.0017.2039.3.3.90.00.00*
Reduzido: 88.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: *Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Institucional.*
Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0041.2091.3.3.90.00.00; *0660*
Função Programática: *14.001.08.244.0041.2091.3.3.90.00.00*
Reduzido: 4.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: *Manutenção, encargos e atividades dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento*
*Despesa: Aplicações Diretas 0043.2100.3.3.90.00.00; *0660*
Função Programática: *14.001.08.244.0043.2100.3.3.90.00.00*
Reduzido: 22.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: *Manutenção, encargos e atividades Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.*
Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0052.2102.3.3.90.00.00; *0660*
Função Programática: *14.001.08.244.0052.2102.3.3.90.00.00*
Reduzido: 35.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: *Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde. Elemento Despesa:*
*Aplicações Diretas 0045.2079.3.3.90.00.00; *0164*
Função Programática: *10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00*
Reduzido: 27.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 22.3. Caberá a Autoridade Competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 22.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.006/23, e Decreto Municipal nº

Decreto nº 4.836/23.

22.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 1º do artigo nº 55 da Lei nº 14.133/21.

22.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.7. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

- I. Termo de Referência.;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Modelo da Declaração de MEI, ME ou EPP;
- IV. Declaração Conjunta;
- V. Dados Bancários;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

22.9. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatórias fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Herval d'Oeste, 14 de outubro de 2025.

RONALDO LORENÇO DA ROSA.

Prefeito Municipal.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025.**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.****OBJETO.**

Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura, ferramentas e correlatos, destinados a reparos, manutenção e conservação predial em geral, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses.

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	155,000	UND	Adesivo com Pincel para PVC – 175 g Produto à base de solvente, de alta aderência e resistência, especialmente formulado para união de tubos e conexões de PVC. Embalagem com pincel aplicador acoplado, peso líquido de 175 gramas	R\$ 24,3700	R\$ 3.777,35
2	130,000	UND	Adesivo com Pincel para PVC – 75 g Produto à base de solvente, com propriedades de soldagem a frio, indicado para colagem de tubos e conexões em PVC rígido. Embalagem com pincel aplicador acoplado, peso líquido de 75 gramas	R\$ 11,0900	R\$ 1.441,70
3	52,000	UND	Alicate de Corte Universal Ferramenta manual em aço de alta resistência, com cabos emborrachados, apropriada para cortes de fios, arames e cabos. Tamanho padrão (6" ou equivalente).	R\$ 38,4150	R\$ 1.997,58
4	55,000	UND	Alicate Universal 8" – com Isolamento Ferramenta em aço temperado de alta durabilidade, com cabo revestido em material isolante, testado para uso em baixa tensão (até 1.000 V). Tamanho de 8 polegadas	R\$ 36,0625	R\$ 1.983,44
5	175,000	UND	Anel de Vedação em Borracha 150 mm Anel de vedação em borracha nitrílica ou EPDM, diâmetro nominal de 150 mm, para sistemas de esgoto sanitário, com alta resistência mecânica e flexibilidade	R\$ 7,9000	R\$ 1.382,50
6	430,000	UND	Anel de Vedação para Vaso Sanitário – Universal	R\$ 7,0200	R\$ 3.018,60
7	270,000	UND	Argamassa Colante Tipo AC II – 20 kg Argamassa colante industrializada, tipo AC II conforme NBR 14.081, indicada para assentamento de cerâmicas em áreas internas e externas. Embalagem: saco de 20 kg.	R\$ 22,9050	R\$ 6.184,35

8	270,000	UND	Argamassa Piso sobre Piso – Tipo AC III – 20 kg Argamassa colante industrializada, tipo AC III conforme NBR 14.081, desenvolvida para assentamento de pisos sobre pisos existentes, indicada para áreas internas e externas de alto tráfego. Embalagem: saco de 20 kg.	R\$ 37,3300	R\$ 10.079,10
9	605,000	UND	Assento Sanitário Completo – Fixação Vertical na Base Cor Branca Assento sanitário universal, em polipropileno injetado, com tampa, dobradiças e kit de fixação vertical na base. Cor: branca.	R\$ 40,1050	R\$ 24.263,52
10	100,000	UND	Bandeja para Pintura – Bandeja plástica resistente, tamanho grande, com apoio para rolo de pintura, superfície com relevo para melhor distribuição da tinta	R\$ 9,8500	R\$ 985,00
11	165,000	UND	Bóia para Caixa d'Água 1.1/2" Dispositivo mecânico de controle de nível, em latão ou material termoplástico de alta resistência, para instalação em caixas d'água. Bitola: 1.1/2".	R\$ 34,6100	R\$ 5.710,65
12	180,000	UND	Broca de Aço Rápido – 2,0 mm - Broca helicoidal em aço rápido (HSS), indicada para perfuração em metais, plásticos e madeiras. Diâmetro: 2,0 mm	R\$ 2,8100	R\$ 505,80
13	180,000	UND	Broca de Aço Rápido – 3,0 mm - Broca helicoidal em aço rápido (HSS). Diâmetro: 3,0 mm	R\$ 3,4700	R\$ 624,60
14	180,000	UND	Broca de Aço Rápido – 4,0 mm - Broca helicoidal em aço rápido (HSS). Diâmetro: 4,0 mm	R\$ 4,8400	R\$ 871,20
15	130,000	UND	Broca de Aço Rápido – 5,0 mm - Broca helicoidal em aço rápido (HSS). Diâmetro: 5,0 mm	R\$ 6,7400	R\$ 876,20
16	130,000	UND	Broca de Aço Rápido – 6,0 mm - Broca helicoidal em aço rápido (HSS). Diâmetro: 6,0 mm	R\$ 7,0325	R\$ 914,22
17	130,000	UND	Broca de Aço Rápido – 7,0 mm - Broca helicoidal em aço rápido (HSS). Diâmetro: 7,0 mm	R\$ 9,7100	R\$ 1.262,30
18	130,000	UND	Broca de Aço Rápido – 8,0 mm Broca helicoidal em aço rápido (HSS). Diâmetro: 8,0 mm	R\$ 10,9750	R\$ 1.426,75
19	130,000	UND	Broca de Videa – 10,0 mm - Broca com ponta de videa (metal duro), indicada para perfuração em concreto, alvenaria e pedras. Diâmetro: 10 mm	R\$ 13,1100	R\$ 1.704,30
20	130,000	UND	Broca de Videa – 6,0 mm - Broca com ponta de videa (metal duro). Diâmetro: 6 mm	R\$ 7,2400	R\$ 941,20
21	130,000	UND	Broca de Videa – 8,0 mm - Broca com ponta de videa (metal duro). Diâmetro: 8 mm	R\$ 9,3400	R\$ 1.214,20
22	110,000	UND	Bucha de Nylon – 10 mm (Pacote com 50 peças) - Bucha plástica em nylon, diâmetro 10 mm, para fixação de parafusos em alvenaria. Embalagem: pacote com 50 unidades	R\$ 6,1300	R\$ 674,30
23	505,000	UND	Bucha de Nylon – 6 mm (Pacote com 50 peças) - Bucha plástica em nylon, diâmetro 6 mm, indicada para fixação de parafusos em paredes de alvenaria. Embalagem: pacote com 50 unidades	R\$ 3,5300	R\$ 1.782,65
24	505,000	UND	Bucha de Nylon – 8 mm (Pacote com 50 peças) - Bucha plástica em nylon, diâmetro 8 mm, para fixação de parafusos em alvenaria. Embalagem: pacote com 50 unidades	R\$ 4,7000	R\$ 2.373,50
25	3.200,000	MT	Cabo Flexível – 2,5 mm² - Condutor elétrico flexível, seção nominal de 2,5 mm², isolado em PVC 750 V, conforme normas técnicas vigentes	R\$ 2,6175	R\$ 8.376,00
26	2.900,000	MT	Cabo Flexível – 4 mm² - Condutor elétrico flexível, seção nominal de 4 mm², classe 4 ou 5, isolado em PVC 750 V, conforme NBR 7286	R\$ 4,3125	R\$ 12.506,25
27	1.900,000	MT	Cabo Flexível – 6,0 mm² - Condutor elétrico flexível, seção nominal de 6 mm², isolado em PVC 750 V, conforme NBR 7286	R\$ 6,5200	R\$ 12.388,00
28	230,000	UND	Caçamba Plástica para Pintura – Mín. 14 L - Caçamba plástica resistente, capacidade mínima de 14 litros, com apoio para rolo e alça ergonômica	R\$ 23,6325	R\$ 5.435,48
29	235,000	UND	Cadeado 20 mm - Cadeado em latão ou aço cromado, corpo de 20 mm, com chaves	R\$ 19,6300	R\$ 4.613,05
30	205,000	UND	Cadeado 25 mm - Cadeado em latão ou aço cromado, corpo de 25 mm, com chaves	R\$ 23,0300	R\$ 4.721,15
31	205,000	UND	Cadeado 40 mm - Cadeado em latão ou aço cromado, corpo de 40 mm, com chaves	R\$ 43,1700	R\$ 8.849,85
32	205,000	UND	Cadeado 50 mm - Cadeado em latão ou aço cromado, corpo de 50 mm, com chaves	R\$ 55,1000	R\$ 11.295,50
33	155,000	UND	Caixa de Descarga Plástica para Vaso Sanitário - Caixa acoplada plástica, com acionamento superior, entrada lateral e saída	R\$ 49,0000	R\$ 7.595,00

			inferior, padrão universal para vasos sanitários		
34	380,000	UND	Canaleta para passagem de fios em PVC branco, largura de 20 mm, com tampa removível e sistema de fixação por fita adesiva dupla face, fornecida em barras de 2 metros, destinada à organização e proteção de fiação elétrica aparente	R\$ 7,6775	R\$ 2.917,45
35	190,000	UND	Cantoneira de acabamento interno em PVC, ângulo de 90°, com sistema de encaixe por clique, destinada ao arremate e acabamento em forros e revestimentos	R\$ 5,2500	R\$ 997,50
36	240,000	UND	Cantoneira Rodaforro em PVC, fornecida em barras de 6 metros, destinada ao acabamento e arremate de forros de PVC, garantindo melhor estética, vedação e durabilidade da instalação	R\$ 47,9700	R\$ 11.512,80
37	180,000	UND	Cap Soldável – 20 mm - Tampa soldável em PVC rígido, diâmetro nominal de 20 mm	R\$ 1,4900	R\$ 268,20
38	180,000	UND	Cap Soldável – 25 mm - Tampa soldável em PVC rígido, diâmetro nominal de 25 mm	R\$ 1,8200	R\$ 327,60
39	175,000	UND	Cap Soldável – 32 mm - Tampa soldável em PVC rígido, diâmetro nominal de 32 mm	R\$ 2,8700	R\$ 502,25
40	171,000	UND	Cap Soldável – 40 mm - Tampa soldável em PVC rígido, diâmetro nominal de 40 mm	R\$ 4,5900	R\$ 784,89
41	171,000	UND	Cap Soldável – 50 mm - Tampa soldável em PVC rígido, diâmetro nominal de 50 mm	R\$ 6,9400	R\$ 1.186,74
42	52,000	UND	Carrinho de Mão - Carrinho de mão em aço reforçado, com caçamba metálica de no mínimo 50 L, pneu pneumático, aro metálico e pintura anticorrosiva	R\$ 169,0000	R\$ 8.788,00
43	120,000	UND	Cilindro para Fechadura – 55 mm (5 pinos) - Cilindro metálico para fechadura, com 5 pinos de segurança, comprimento 55 mm, acompanha chaves	R\$ 24,0000	R\$ 2.880,00
44	160,000	UND	Cilindro para Fechadura – Inox - Cilindro metálico em aço inoxidável, alta resistência à corrosão, com chaves	R\$ 28,2500	R\$ 4.520,00
45	113,000	UND	Cinta Plástica Nylon – 15 mm (pacote com 100 unidades) - Abraçadeira plástica de nylon, largura 15 mm, embalagem com 100 unidades	R\$ 8,3300	R\$ 941,29
46	93,000	UND	Cinta Plástica Nylon – 30 mm (pacote com 100 unidades) - Abraçadeira plástica de nylon, largura 30 mm, embalagem com 100 unidades	R\$ 15,6225	R\$ 1.452,89
47	233,000	UND	Cola para Canos/Plásticos de PVC – 175 g - Adesivo à base de solvente, com pincel aplicador acoplado, indicado para união de tubos e conexões em PVC rígido. Embalagem: 175 gramas	R\$ 13,0000	R\$ 3.029,00
48	125,000	UND	Conexão T em PVC rígido, bitola, 100 mm	R\$ 14,8000	R\$ 1.850,00
49	125,000	UND	Conexão T em PVC rígido, bitola, 150 mm	R\$ 59,1900	R\$ 7.398,75
50	125,000	UND	Conexão T em PVC rígido, bitola 40 mm	R\$ 3,5600	R\$ 445,00
51	125,000	UND	Conexão T em PVC rígido, bitola, 50 mm	R\$ 7,4700	R\$ 933,75
52	125,000	UND	Conexão T em PVC rígido, bitola, 75 mm	R\$ 11,7000	R\$ 1.462,50
53	165,000	UND	Conexão T soldável em PVC rígido, bitola, 20 mm	R\$ 1,9900	R\$ 328,35
54	165,000	UND	Conexão T soldável em PVC rígido, bitola, 25 mm	R\$ 2,1200	R\$ 349,80
55	125,000	UND	Conexão T soldável em PVC rígido, bitola, 32 mm	R\$ 4,0700	R\$ 508,75
56	125,000	UND	Conexão T soldável em PVC rígido, bitola, 40 mm	R\$ 7,0000	R\$ 875,00
57	125,000	UND	Conexão T soldável em PVC rígido, bitola, 50 mm	R\$ 7,6600	R\$ 957,50
58	125,000	UND	Conexão Y de esgoto em PVC rígido, bitola 100, mm	R\$ 18,9800	R\$ 2.372,50
59	115,000	UND	Conexão Y de esgoto em PVC rígido, bitola, 150 mm	R\$ 74,0000	R\$ 8.510,00
60	125,000	UND	Conexão Y de esgoto em PVC rígido, bitola, 40 mm	R\$ 4,5900	R\$ 573,75
61	125,000	UND	Conexão Y de esgoto em PVC rígido, bitola, 50 mm	R\$ 7,6700	R\$ 958,75
62	125,000	UND	Conexão Y de esgoto em PVC rígido, bitola, 75 mm	R\$ 14,4000	R\$ 1.800,00
63	135,000	UND	Curva 45° Soldável – 20 mm - Conexão em PVC rígido, curva soldável 45°, diâmetro nominal de 20 mm	R\$ 2,2600	R\$ 305,10
64	135,000	UND	Curva 45° Soldável – 25 mm - Conexão em PVC rígido, curva soldável 45°, diâmetro nominal de 25 mm	R\$ 2,9500	R\$ 398,25
65	125,000	UND	Curva 45° Soldável – 32 mm - Conexão em PVC rígido, curva soldável 45°, diâmetro nominal de 32 mm	R\$ 3,9700	R\$ 496,25

66	125,000	UND	Curva 45° Soldável – 40 mm - Conexão em PVC rígido, curva soldável 45°, diâmetro nominal de 40 mm	R\$ 4,3000	R\$ 537,50
67	125,000	UND	Curva 45° Soldável – 50 mm - Conexão em PVC rígido, curva soldável 45°, diâmetro nominal de 50 mm	R\$ 7,0000	R\$ 875,00
68	140,000	UND	Disco de Corte para Aços e Metais – 4.1/2" - Disco abrasivo reforçado, diâmetro 4.1/2" (115 mm), indicado para corte de metais ferrosos e não ferrosos	R\$ 4,6300	R\$ 648,20
69	95,000	UND	Disco de Corte/Serra para Madeira – 4.1/2" - Disco de serra circular, diâmetro 4.1/2" (115 mm), corpo em aço temperado, para cortes em madeira	R\$ 19,5000	R\$ 1.852,50
70	140,000	UND	Disco de Desbaste para Aço/Metal – 4.1/2" - Disco abrasivo reforçado, diâmetro 4.1/2" (115 mm), espessura adequada para desbaste de metais	R\$ 4,0000	R\$ 560,00
71	230,000	UND	Ducha com Comando Eletrônico de Temperatura – 220 V, 7500 W - Chuveiro elétrico com comando eletrônico de temperatura, potência mínima de 7500 W, tensão 220 V	R\$ 120,6400	R\$ 27.747,20
72	325,000	UND	Engate Flexível em PVC ½" x 40 cm - Engate flexível em PVC com conexões metálicas, bitola ½", comprimento 40 cm, resistente a pressão de água fria	R\$ 6,7900	R\$ 2.206,75
73	75,000	UND	Enxada Olho Oval - Ferramenta agrícola em aço temperado, tipo olho oval, cabo de madeira	R\$ 49,4000	R\$ 3.705,00
74	275,000	UND	Espude para Ligação de Vaso Sanitário – Universal - Tubo de ligação flexível em PVC ou similar, padrão universal para ligação de vaso sanitário	R\$ 6,8600	R\$ 1.886,50
75	70,000	UND	Espuma Expansiva de PU – 500 ml (mínimo) - Espuma expansiva de poliuretano em aerossol, com válvula aplicadora, capacidade mínima de 500 ml	R\$ 35,5400	R\$ 2.487,80
76	460,000	KG	Estopa de Fio – Kg - Estopa industrial, tipo fio, fornecida em quilo, indicada para limpeza e polimento	R\$ 7,2500	R\$ 3.335,00
77	460,000	KG	Estopa de Pano – Kg - Estopa industrial, tipo pano, fornecida em quilo, indicada para limpeza e absorção de óleo	R\$ 5,7500	R\$ 2.645,00
78	290,000	UND	Fechadura com Cilindro 5 Pinos – Completa para Porta Externa - Fechadura em aço cromado, com cilindro de 5 pinos, completa com maçaneta e chaves, fabricada conforme NBR 14913	R\$ 55,4400	R\$ 16.077,60
79	272,000	UND	Fechadura Completa para Banheiro – 26x15x10 cm -Fechadura com acabamento cromado em aço inoxidável, dimensões aproximadas 26x15x10 cm, modelo interno para portas de banheiro	R\$ 62,0000	R\$ 16.864,00
80	51,000	UND	Fechadura Externa Caixa Estreita – para Porta de Ferro - Fechadura tipo externa, caixa estreita, indicada para portas de ferro, acabamento cromado	R\$ 73,2600	R\$ 3.736,26
81	275,000	UND	Fechadura Interna de Cilindro – Cromada	R\$ 54,1300	R\$ 14.885,75
82	31,000	UND	Fio para Roçadeira a Gasolina – 2,4 mm x 300 m – Quadrado - Carretel de fio de nylon para roçadeiras a gasolina, diâmetro 2,4 mm, seção quadrada, comprimento 300 m	R\$ 345,7525	R\$ 10.718,33
83	115,000	UND	Fita de Demarcação Adesiva para Solo - Fita adesiva de sinalização para piso, em PVC ou similar, cores de alta visibilidade, largura padrão mínima de 48 mm	R\$ 32,9300	R\$ 3.786,95
84	240,000	UND	Fita Dupla Face Transparente (Fixa Forte) – Uso Interno - Fita adesiva dupla face transparente, indicada para fixação em ambientes internos	R\$ 15,7500	R\$ 3.780,00
85	400,000	UND	Fita Isolante Preta – 18 mm x 10 m -Fita isolante em PVC, cor preta, largura 18 mm, comprimento 10 m, isolamento mínima 750 V	R\$ 5,4100	R\$ 2.164,00
86	360,000	UND	Fita Veda Rosca – 18 mm x 25 m - Fita de PTFE para vedação de roscas, largura 18 mm, comprimento 25 m	R\$ 6,0600	R\$ 2.181,60
87	36,000	UND	Haste para Chuveiro – 37 cm, Branco Haste prolongadora para chuveiro, 37 cm de comprimento, material plástico resistente, cor branca	R\$ 18,2000	R\$ 655,20
88	190,000	UND	Interruptor Simples – Sobrepor Externa Interruptor simples de 1 tecla, modelo de sobrepor, para instalação externa, 10/20 A, tensão até 250 V	R\$ 7,5625	R\$ 1.436,88
89	80,000	UND	Joelho 90° de Esgoto – 150 mm	R\$ 50,0300	R\$ 4.002,40
90	155,000	UND	Joelho 90° de Esgoto – 40 mm	R\$ 2,7600	R\$ 427,80
91	155,000	UND	Joelho 90° de Esgoto – 50 mm	R\$ 4,4300	R\$ 686,65
92	155,000	UND	Joelho 90° de Esgoto – 75 mm	R\$ 7,6900	R\$ 1.191,95

93	165,000	UND Joelho 90° Soldável – 20 mm	R\$ 1,1300	R\$ 186,45
94	155,000	UND Joelho 90° Soldável – 100 mm	R\$ 9,5700	R\$ 1.483,35
95	160,000	UND Joelho 90° Soldável – 25 mm	R\$ 1,4100	R\$ 225,60
96	155,000	UND Joelho 90° Soldável – 32 mm	R\$ 3,1000	R\$ 480,50
97	155,000	UND Joelho 90° Soldável – 40 mm	R\$ 5,5900	R\$ 866,45
98	155,000	UND Joelho 90° Soldável – 50 mm	R\$ 6,2900	R\$ 974,95
99	160,000	UND Joelho 90° Soldável/Rosca Latão – 20 mm	R\$ 7,0125	R\$ 1.122,00
100	160,000	UND Joelho 90° Soldável/Rosca Latão – 25 mm	R\$ 7,7600	R\$ 1.241,60
101	155,000	UND Joelho 90° Soldável/Rosca Latão – 32 mm	R\$ 9,9100	R\$ 1.536,05
102	95,000	UND Joelho 90° Soldável/Rosca Latão – 40 mm	R\$ 21,0000	R\$ 1.995,00
103	95,000	UND Joelho 90° Soldável/Rosca Latão – 50 mm	R\$ 18,8650	R\$ 1.792,18
104	75,000	UND Junção Simples em PVC Branco – 100 mm	R\$ 17,4700	R\$ 1.310,25
105	213,000	UND Kit Acionamento de Válvula de Descarga – 1.1/2"	R\$ 85,4800	R\$ 18.207,24
106	77,000	UND Kit Aplicador de Silicone – 9"	R\$ 34,4700	R\$ 2.654,19
107	95,000	UND Lâmina de Serra para Aço Rápido – Arco Manual, 12" (300 mm) – Aço rápido (HSS), largura 12–13 mm, espessura 0,60–0,65 mm, 18–24 TPI, compatível com arco manual, resistente e anticorrosão	R\$ 10,5000	R\$ 997,50
108	635,000	UND Lâmpada de LED – Bocal Roscado E27 – ≥12W – Bivolt, fluxo ≥ 1.000 lm, 6.000K (branca fria), vida útil ≥ 25.000 h, IRC ≥ 80, fator de potência ≥ 0,90, ângulo ≥ 180°, livre de mercúrio, com certificação INMETRO.	R\$ 7,9000	R\$ 5.016,50
109	660,000	UND Lâmpada de LED Tubular – 1,2 m – 20W – Bivolt, base G13, fluxo ≥ 1.800 lm, 6.000K (branca fria), vida útil ≥ 25.000 h, IRC ≥ 80, fator de potência ≥ 0,90, ângulo ≥ 120°, eficiência ≥ 90 lm/W, livre de mercúrio, com certificação INMETRO.	R\$ 14,0800	R\$ 9.292,80
110	190,000	UND Lâmpada de LED Tubular – 60 cm – Potência 9W a 12W, bivolt, base G13, fluxo ≥ 900 lm, 6.000K (branca fria), vida útil ≥ 25.000 h, IRC ≥ 80, fator de potência ≥ 0,90, ângulo ≥ 120°, eficiência ≥ 90 lm/W, livre de mercúrio, com certificação INMETRO.	R\$ 16,0000	R\$ 3.040,00
111	62,000	UND Lima Chata – 8"	R\$ 19,8000	R\$ 1.227,60
112	150,000	UND Lixa de Madeira – Grão 100	R\$ 3,5300	R\$ 529,50
113	150,000	UND Lixa de Madeira – Grão 220	R\$ 3,4300	R\$ 514,50
114	230,000	UND Lixa de Madeira – Grão 80	R\$ 4,4200	R\$ 1.016,60
115	180,000	UND Luminária de Emergência – 30 LEDs, ≥55 lm – Bivolt, bateria recarregável, autonomia mínima 2h, tempo de recarga ≤24h, acionamento automático, corpo termoplástico resistente, certificação INMETRO.	R\$ 21,7400	R\$ 3.913,20
116	205,000	UND Luva de Esgoto em PVC – 100 mm	R\$ 12,9000	R\$ 2.644,50
117	115,000	UND Luva de Esgoto em PVC – 150 mm	R\$ 30,1300	R\$ 3.464,95
118	115,000	UND Luva de Esgoto em PVC – 40 mm	R\$ 2,1400	R\$ 246,10
119	205,000	UND Luva de Esgoto em PVC – 50 mm	R\$ 4,2900	R\$ 879,45
120	115,000	UND Luva de Esgoto em PVC – 75 mm	R\$ 7,2000	R\$ 828,00
121	165,000	UND Luva Soldável em PVC – 20 mm	R\$ 1,3100	R\$ 216,15
122	130,000	UND Luva Soldável em PVC – 25 mm	R\$ 1,5300	R\$ 198,90
123	115,000	UND Luva Soldável em PVC – 32 mm	R\$ 2,9700	R\$ 341,55
124	115,000	UND Luva Soldável em PVC – 40 mm	R\$ 5,0400	R\$ 579,60
125	115,000	UND Luva Soldável em PVC – 50 mm	R\$ 5,4300	R\$ 624,45
126	135,000	UND Luva Soldável/Rosca – 20 mm	R\$ 2,4600	R\$ 332,10
127	130,000	UND Luva Soldável/Rosca – 25 mm	R\$ 3,3900	R\$ 440,70
128	155,000	UND Luva Soldável/Rosca – 32 mm	R\$ 5,5800	R\$ 864,90
129	155,000	UND Luva Soldável/Rosca – 40 mm	R\$ 6,5000	R\$ 1.007,50

130	155,000	UND Luva Soldável/Rosca – 50 mm	R\$ 8,5000	R\$ 1.317,50
131	230,000	UND Massa Corrida Acrílica – 18 L, 1ª linha	R\$ 62,2500	R\$ 14.317,50
132	125,000	UND Niple PVC – ½	R\$ 1,5500	R\$ 193,75
133	125,000	UND Niple PVC – ¾	R\$ 2,0800	R\$ 260,00
134	125,000	UND Pá com Cabo de Madeira (ferramenta) – Lâmina em aço carbono temperado, largura 23–27 cm, comprimento 28–32 cm; cabo de madeira dura, envernizado, mínimo 70 cm; produto novo e de primeira qualidade	R\$ 54,1550	R\$ 6.769,38
135	135,000	PAC Parafuso Brocante Cabeça Phillips Flangeado – 4,2 x 19 mm (pct 100)	R\$ 15,1100	R\$ 2.039,85
136	135,000	PAC Parafuso Cabeça Chata Phillips – 4,5 x 60 mm (pct 100)	R\$ 24,4600	R\$ 3.302,10
137	155,000	PAC Parafuso Cabeça Chata Phillips – 5,0 x 30 mm (pct 100)	R\$ 14,6500	R\$ 2.270,75
138	135,000	PAC Parafuso Cabeça Chata Phillips – 5,0 x 70 mm (pct 100)	R\$ 31,4500	R\$ 4.245,75
139	460,000	PAC Parafuso para Drywall – 3,5 x 25 mm (pct 500 un)	R\$ 47,5000	R\$ 21.850,00
140	95,000	UND Pasta Lubrificante para Tubos e Conexões – 160 g	R\$ 16,2600	R\$ 1.544,70
141	119,000	UND Pincel para pintura – nº 1	R\$ 5,5100	R\$ 655,69
142	115,000	UND Pincel para pintura – nº 1/2	R\$ 3,4400	R\$ 395,60
143	315,000	UND Pincel para pintura – nº 2	R\$ 8,9900	R\$ 2.831,85
144	315,000	UND Pincel para pintura – nº 3	R\$ 13,7200	R\$ 4.321,80
145	320,000	UND Pincel para pintura – nº 3/4	R\$ 4,1200	R\$ 1.318,40
146	180,000	UND Placa 4x2 Branca + Suporte + 1 Interruptor Simples – Interno	R\$ 12,7500	R\$ 2.295,00
147	180,000	UND Placa 4x2 Branca + Suporte + 2 Interruptores Simples – Interno	R\$ 15,1800	R\$ 2.732,40
148	190,000	UND Plugue Fêmea – 10 A	R\$ 6,4100	R\$ 1.217,90
149	190,000	UND Plugue Fêmea – 20 A	R\$ 7,5800	R\$ 1.440,20
150	190,000	UND Plugue Macho – 10 A	R\$ 7,9300	R\$ 1.506,70
151	190,000	UND Plugue Macho – 20 A	R\$ 8,9700	R\$ 1.704,30
152	215,000	PAC Prego, pacote com 1kg, 17 x 27 mm – cabeça dupla	R\$ 22,3000	R\$ 4.794,50
153	115,000	PAC Prego, pacote com 1kg, 17 x 27 mm – cabeça simples	R\$ 16,0000	R\$ 1.840,00
154	115,000	PAC Prego, pacote com 1kg, 19 x 36 mm – cabeça simples	R\$ 15,1300	R\$ 1.739,95
155	65,000	PAC Rebite alumínio 3,2 mm x 6 mm – Fornecimento em pacote com 100 unidades, fabricado em alumínio de alta resistência, padrão industrial	R\$ 13,7600	R\$ 894,40
156	140,000	PAC Rebite alumínio 4,0 mm x 25 mm – Pacote com 100 unidades, em alumínio de alta resistência, padrão industrial	R\$ 18,0000	R\$ 2.520,00
157	140,000	PAC Rebite alumínio 4,0 mm x 6 mm – Pacote com 100 unidades, em alumínio de alta resistência, padrão industrial	R\$ 13,1700	R\$ 1.843,80
158	65,000	UND Registro de esfera rosca interna 1/2" – Corpo em latão cromado ou similar, manopla ergonômica, vedação eficiente	R\$ 10,5100	R\$ 683,15
159	55,000	UND Registro de esfera rosca interna 3/4" – Corpo em latão cromado ou similar, manopla ergonômica, vedação eficiente - diâmetro nominal 3/4"	R\$ 12,0300	R\$ 661,65
160	70,000	UND Registro de esfera soldável 1/2" – PVC soldável, alta durabilidade, padrão NBR	R\$ 11,0100	R\$ 770,70
161	60,000	UND Registro de esfera soldável 3/4" – PVC soldável, resistente, padrão NBR	R\$ 13,1100	R\$ 786,60
162	80,000	UND Régua tipo barra de tomadas – Mínimo 4 posições, com aterramento, proteção contra sobrecarga, tensão 127/220V	R\$ 35,3300	R\$ 2.826,40
163	1.600,000	UND Rejunte 1kg – Para assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos, cor a definir	R\$ 7,6525	R\$ 12.244,00
164	150,000	UND Reparo compatível para torneira de mesa em metal, sistema de acionamento 1/4 de volta, destinado à substituição de peças desgastadas, garantindo funcionamento adequado e vedação eficiente	R\$ 39,8200	R\$ 5.973,00
165	1.200,000	CX Revestimento cerâmico – Piso no mínimo 50x50cm, cor e textura a definir	R\$ 28,9650	R\$ 34.758,00

166	330,000	UND Rolo anti-gotejamento – Largura entre 23 a 30 cm ou similar, cabo anatômico	R\$ 16,9000	R\$ 5.577,00
167	185,000	UND Sifão sanfonado duplo – Flexível, em material plástico resistente	R\$ 27,5600	R\$ 5.098,60
168	200,000	UND Sifão sanfonado universal – Flexível, adaptável a diferentes medidas	R\$ 11,9000	R\$ 2.380,00
169	190,000	UN SILICONE ACÉTICO PARA VEDAÇÃO INCOLOR - 50 gramas;	R\$ 10,1700	R\$ 1.932,30
170	340,000	UND Silicone acético para vedação – Incolor, bisnaga 280 g	R\$ 23,7300	R\$ 8.068,20
171	230,000	UND Silicone PU40 – Cor branco, cartucho 280 g	R\$ 19,4200	R\$ 4.466,60
172	230,000	UND Silicone PU40 – Cor cinza, cartucho 280 g	R\$ 19,2600	R\$ 4.429,80
173	125,000	UND Solvente/diluyente – Embalagem de 5 litros, primeira linha, base de solventes alifáticos e aromáticos, isento de álcool, benzeno ou querosene	R\$ 128,1700	R\$ 16.021,25
174	210,000	UND Solvente/diluyente – Embalagem de 900 ml, primeira linha, base de solventes alifáticos e aromáticos, isento de álcool, benzeno ou querosene	R\$ 17,2700	R\$ 3.626,70
175	420,000	UND Spray desengripante antiferrugem – Embalagem 300 ml.	R\$ 12,5600	R\$ 5.275,20
176	135,000	UND Tampão PVC – Bitola 100 mm	R\$ 9,6000	R\$ 1.296,00
177	55,000	UND Tampão PVC – Bitola 150 mm	R\$ 34,0000	R\$ 1.870,00
178	135,000	UND Tampão PVC – Bitola 40 mm	R\$ 2,8600	R\$ 386,10
179	135,000	UND Tampão PVC – Bitola 50 mm	R\$ 3,5900	R\$ 484,65
180	95,000	UND Tampão PVC – Bitola 75 mm	R\$ 7,4000	R\$ 703,00
181	450,000	UND Tinta acrílica premium – Balde 18 L (branca)	R\$ 367,0700	R\$ 165.181,50
182	440,000	UND Tinta acrílica premium – Balde 18 L (cores)	R\$ 562,2300	R\$ 247.381,20
183	480,000	UND Tinta acrílica premium – galão 3,6 L (cores)	R\$ 132,3000	R\$ 63.504,00
184	510,000	UND Tinta esmalte sintético premium – Galão 3,6 L (branca)	R\$ 125,7000	R\$ 64.107,00
185	510,000	UND Tinta esmalte sintético premium – Galão 3,6 L (cores)	R\$ 114,6500	R\$ 58.471,50
186	260,000	UND Tinta para piso – Balde 18 L, cores diversas	R\$ 320,0900	R\$ 83.223,40
187	190,000	UND Tinta spray alta temperatura - cores tradicionais	R\$ 21,2700	R\$ 4.041,30
188	350,000	UND Tinta spray - cores tradicionais	R\$ 17,2800	R\$ 6.048,00
189	200,000	UND Tinta spray metálica - cores tradicionais	R\$ 22,8000	R\$ 4.560,00
190	250,000	UND Torneira de mesa de metal para banheiro – Convencional, acabamento cromado	R\$ 130,6700	R\$ 32.667,50
191	80,000	UND Torneira de metal automática – Acionamento por pressão ou sensor	R\$ 153,6625	R\$ 12.293,00
192	75,000	UND Torneira elétrica de bancada 220V – Potência mínima 4.400W	R\$ 188,1700	R\$ 14.112,75
193	75,000	UND Torneira elétrica de parede 220V 5500W – Potência nominal mínima 5500W	R\$ 149,2625	R\$ 11.194,69
194	120,000	UND Torneira plástica para jardim – Rosca padrão 1/2", resistente a intempéries	R\$ 4,2550	R\$ 510,60
195	76,000	UND Tubo de descida para caixa de descarga externa – PVC rígido, padrão universal	R\$ 25,2800	R\$ 1.921,28
196	115,000	UND Tubo de esgoto – diâmetro 100 mm, PVC rígido, junta elástica, comprimento de 6 metros	R\$ 98,6700	R\$ 11.347,05
197	110,000	UND Tubo de esgoto – diâmetro 150 mm, PVC rígido, junta elástica, comprimento de 6 metros	R\$ 222,0000	R\$ 24.420,00
198	110,000	UND Tubo de esgoto – diâmetro 200 mm, PVC rígido, junta elástica, comprimento de 6 metros	R\$ 300,5000	R\$ 33.055,00
199	185,000	UND Tubo flexível para bacia – Fabricados em plástico de alta resistência, comprimento padrão	R\$ 8,7800	R\$ 1.624,30
200	135,000	UND Tubo soldável – bitola 20 mm, PVC rígido, classe soldável, comprimento 6 metros	R\$ 18,5000	R\$ 2.497,50
201	120,000	UND Tubo soldável – bitola 25 mm, PVC rígido, classe soldável, comprimento 6 metros	R\$ 25,2500	R\$ 3.030,00
202	110,000	UND Tubo soldável – bitola 40 mm, PVC rígido, classe soldável, comprimento 6 metros	R\$ 54,0000	R\$ 5.940,00

203	110,000	UND Tubo soldável – bitola 50 mm, PVC rígido, classe soldável, comprimento 6 metros	R\$ 71,6700	R\$ 7.883,70
204	95,000	UND Válvula automática para mictório – Em metal, acionamento por pressão.	R\$ 60,1700	R\$ 5.716,15
205	295,000	UND Válvula para lavatório – Universal, com ou sem ladrão	R\$ 12,5000	R\$ 3.687,50
206	310,000	UND Válvula para pia – Padrão em metal cromado.	R\$ 13,7500	R\$ 4.262,50
207	75,000	UND Vaso sanitário com caixa acoplada – Louça branca, sistema de duplo acionamento.	R\$ 454,7500	R\$ 34.106,25
208	72,000	UND Vaso sanitário convencional – Louça branca, primeira linha.	R\$ 260,3300	R\$ 18.743,76
209	415,000	UND Verniz brilhante – Galão 3,6 L	R\$ 124,3300	R\$ 51.596,95
210	30,000	UN ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	R\$ 0,9000	R\$ 27,00
211	30,000	UN ABRAÇADEIRA TIPO U 1	R\$ 1,2000	R\$ 36,00
212	30,000	UN ABRAÇADEIRA TIPO U 25MM	R\$ 1,0000	R\$ 30,00
213	30,000	UN ABRAÇADEIRA TIPO U 50MM	R\$ 2,5000	R\$ 75,00
214	30,000	UN ABRAÇADEIRA TIPO U 100MM	R\$ 3,5000	R\$ 105,00
215	10,000	UN ABRAÇADEIRA PLÁSTICA (TIPO HELLERMAN) MIN 100MM	R\$ 12,0000	R\$ 120,00
216	10,000	UN ABRAÇADEIRA PLÁSTICA (TIPO HELLERMAN) MIN 200MM	R\$ 18,0000	R\$ 180,00
217	30,000	UN ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA 100 mm;	R\$ 3,3900	R\$ 101,70
218	10,000	UN BACIO SANITÁRIO EM CERÂMICA C/ FIXAÇÃO NA BASE	R\$ 298,0000	R\$ 2.980,00
219	6,000	UN BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2, EM PVC BRANCO;	R\$ 7,5000	R\$ 45,00
220	100,000	UN CANALETA PARA FIO - COM DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO - 50MM	R\$ 24,5000	R\$ 2.450,00
221	300,000	MT FIO CABO PP - 2,5MMX2VIAS	R\$ 7,5000	R\$ 2.250,00
222	20,000	UND LONA PLASTICA 4 METROS DE LARGURA, 80 MICRAS - ROLO 100METROS	R\$ 722,0000	R\$ 14.440,00
223	30,000	UN RESISTÊNCIA PARA DUCHA ELETRÔNICA - COMPATÍVEL	R\$ 39,0000	R\$ 1.170,00
224	30,000	UN RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELETRÔNICA - COMPATÍVEL	R\$ 46,0000	R\$ 1.380,00
225	10,000	UN RODÍZIO DE SILICONE COM TRAVA MIN 40MM	R\$ 24,5000	R\$ 245,00
226	10,000	UN RODÍZIO DE SILICONE SEM TRAVA MIN 40MM	R\$ 22,5000	R\$ 225,00
227	20,000	UN SACO DE GESSO - PESO: 20KG	R\$ 6,5000	R\$ 130,00
228	5,000	UN TABUA DE MADEIRA PINUS PARA CAIXARIA (3a)	R\$ 45,0000	R\$ 225,00
229	5,000	UN TABUA DE MADEIRA PINUS PARA CAIXARIA (3a)	R\$ 53,0000	R\$ 265,00
230	5,000	UN TABUA DE MADEIRA PINUS PARA CAIXARIA (3a)	R\$ 68,9500	R\$ 344,75
231	5,000	UN TABUA DE MADEIRA PINUS PARA CAIXARIA (3a)	R\$ 33,7500	R\$ 168,75
232	200,000	UND TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 153X110CM	R\$ 61,7400	R\$ 12.348,00
233	200,000	UND TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 213X110CM	R\$ 80,3000	R\$ 16.060,00
234	200,000	UND TIJOLOS 06 FUIROS	R\$ 2,2000	R\$ 440,00
235	100,000	UN TOMADA SIMPLES 10/20A - SOBREPOR EXTERNA	R\$ 8,9000	R\$ 890,00
236	25,000	UN Y SOLDÁVEL - 20MM	R\$ 2,5000	R\$ 62,50
237	20,000	UN Y SOLDÁVEL - 25MM	R\$ 3,2500	R\$ 65,00
238	5,000	UN Y SOLDÁVEL - 50MM	R\$ 6,5000	R\$ 32,50
239	50,000	UND TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE - 220V 6800W COM 4 Temperaturas; Resistência com sistema de encaixe; Bica Alta e Móvel com giro de 180°; Arejador articulado- Registro com 1/4 de volta.	R\$ 189,5000	R\$ 9.475,00

Valor total dos itens: R\$ 1.681.759,83

1.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, “a” Lei n.º 14.133/2021).

1.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e existam saldos remanescentes, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Os quantitativos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, uma vez que estes constituem mera estimativa, e não constitui, sob nenhuma hipótese, a garantia de volume de serviço efetivamente requisitado e realizado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de materiais de construção diversos, com o objetivo de atender às necessidades contínuas de manutenção predial, reformas pontuais e pequenas obras de infraestrutura nas dependências físicas da instituição. Trata-se de uma demanda recorrente e essencial para garantir a conservação, funcionalidade e segurança das edificações sob responsabilidade da Administração.

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos itens objeto desta licitação.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os itens objetos desta licitação **deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento**, e deverão ocorrer em até **10 (dez) dias consecutivos** após a solicitação feita pela Secretaria requisitante.

3.2 Deve existir uma **linha direta para comunicação com o fornecedor** para resolução de imprevistos e emergências.

3.3 A contratada deve ser capaz de fornecer os itens de forma sob demanda, conforme a quantidade exata e os prazos estabelecidos.

3.4 O fornecedor deve dispor de estrutura logística capaz de garantir a entrega dos materiais no local solicitado.

3.5 Os locais de entrega serão sempre dentro do **perímetro de Herval d'Oeste**.

3.6 O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados para o transporte dos materiais.

3.7 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.8 Por ocasião do recebimento dos materiais, o município, reserva-se ao direito de proceder à inspeção

de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a contratada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.9 Poderá ser efetuada a aferição do peso dos materiais no momento da entrega.

3.10 Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da entrega ou documento fiscal.

3.11 Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.12 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução das atividades.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na execução dos serviços.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d) Antes do início da execução contratual, designar preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- i) Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- j) Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- k) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações detalhadas sobre os locais e as atividades a serem realizadas.
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- f) Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 A Gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) titular da Secretaria que requerer os materiais, e em sua ausência seus eventuais substitutos.

5.3 A fiscalização administrativa ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela Secretaria que requerer os materiais.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato, a depender do fundo requisitante, deverá ser emitido para:

- ***Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.40/0001-38;***
- ***Fundo Municipal de Assistência Social - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 12.816.323/0001-37;***
- ***Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 17.799.033/0001-46.***

6.4 Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas no Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com

o objeto da presente licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1.1 Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento do mesmo, ou ainda podendo ser assinado de forma digital, desde que a empresa possua o devido certificado digital para este fim sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

8.1.3 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

8.1.4 As disposições contidas no presente Termo de Referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na execução do Contrato decorrente da licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2025, conforme Lei Orçamentária nº 3.758/2024 de 21/11/2024, nas seguintes rubricas, ou outras que vierem a ser criadas.

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: Manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria. Elemento

*Despesa: Aplicações Diretas 0022.2052.3.3.90.00.00; *0100*

Função Programática: 08.001.26.782.0022.2052.3.3.90.00.00

Reduzido: 120.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil.

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0011.2020.3.3.90.00.00; *0101*

Função Programática: 06.001.12.365.0011.2020.3.3.90.00.00

Reduzido: 54.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Ensino Fundamental.

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0022.2052.3.3.90.00.00; *0101*

Função Programática: 06.002.12.361.0012.2025.3.3.90.00.00

Reduzido: 66.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do departamento de esportes.

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0017.2039.3.3.90.00.00; *0101*

Função Programática: 06.004.27.812.0017.2039.3.3.90.00.00

Reduzido: 88.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Institucional.

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0041.2091.3.3.90.00.00; *0660*

Função Programática: 14.001.08.244.0041.2091.3.3.90.00.00

Reduzido: 4.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento

*Despesa: Aplicações Diretas 0043.2100.3.3.90.00.00; *0660*

Função Programática: 14.001.08.244.0043.2100.3.3.90.00.00

Reduzido: 22.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0052.2102.3.3.90.00.00; *0660*

Função Programática: 14.001.08.244.0052.2102.3.3.90.00.00

Reduzido: 35.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde. Elemento Despesa:

*Aplicações Diretas 0045.2079.3.3.90.00.00; *0164*

Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00

Reduzido: 27.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2025.**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

Apresentamos nossa proposta para Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura, ferramentas e correlatos, destinados a reparos, manutenção e conservação predial em geral, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, objeto da presente licitação, conforme tabela constante do **Anexo I** deste edital, pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO:

<u>ITEM</u>	<u>MATERIAL</u>		<u>UND</u>	<u>QTDE</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL R\$</u>

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

No mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Local e Data.

Representante Legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2025.**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em; _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2025.**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e Data.

Assinatura.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2025.**

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do Contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos? () sim () não

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2025.**

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025.

No dia __/__/2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº __, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, nesta cidade de Herval D'Oeste/SC representado pelo Sr. **RONALDO LORENÇO DA ROSA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação __/2025 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o *Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura, ferramentas e correlatos, destinados a reparos, manutenção e conservação predial em geral, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei de Licitações nº14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: 3.245/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o *Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura, ferramentas e correlatos, destinados a reparos, manutenção e conservação predial em geral, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
Participante

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais

para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou ITEM pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia __/__/202* até __/__/202*, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. . Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens

ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

3.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

3.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

3.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

3.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

3.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

- 11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 10.520 de 17

de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta com o Município de Herval D'Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA.

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

Assinatura da empresa: